



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 313/2008.**

**Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: 01 (um) mestre de obras, 01 (um) Pedreiro, 05 (cinco) serventes de pedreiro, para prestarem serviços na obra de construção de uma Quadra Poliesportiva na área anexa ao Estádio Municipal Quinzinho Nery.

**§ 1º:** A remuneração mensal dos prestadores de serviços serão:

Mestre de obras.....R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)  
Pedreiros.....R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)  
Serventes.....R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais)

**§ 2º:** O prazo de contratação destes servidores será de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação 02.11.03.27.812.0077.1045.4.4.90.51.02 - Construção/Melhorias Quadras Poliesportivas inserida no orçamento vigente.

**Art. 3º:** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de junho de 2008.

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal